

Processo Administrativo FMAS nº 002/2024
Inexigibilidade de Licitação FMAS nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Vitória 503, centro, através do seu Prefeito **Anderson Elias Bianchi**, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, realizará Processo Administrativo nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

1. DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação, tem por objeto a **pagamento de inscrições para participação no XIII Seminário Estadual da Política de Assistência Social, que será realizado nos dias 08, 09 e 10 de maio na cidade de Lages.**

2. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente contratação para qualificar e capacitar profissionais, gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

3. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Processo Administrativo FMAS nº 002/2024
Inexigibilidade de Licitação FMAS nº 002/2024

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

3. DO VALOR

O município de Lajeado Grande/SC pagará o valor de R\$1.400,00 (duzentos e noventa e reais) para 4 (quatro) inscrições.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Identificada à necessidade, buscou-se no mercado por um fornecedor que atuasse em área compatível. Neste tema foi encontrada a **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM**, CNPJ nº 08.940.383/0001-90, com sede na Rua General Liberato Bittencourt 1885, Bairro Canto, Florianópolis/SC, que apresentou proposta de R\$290,00 (duzentos e noventa reais).

A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM atender aos requisitos do Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, além de apresentar um preço compatível com o praticado no mercado.

A Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, foi constituída em 21/05/2007, tendo como associados às 21 Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina e a Federação Catarinense de Municípios – FECAM.

Diante da necessidade de instrumentalizar uma entidade específica, que planejasse a capacitação dos servidores públicos municipais realizasse a prestação de serviços aos municípios catarinenses, a FECAM e as 21 associações de municípios criaram a EGEM.

Dando seguimento aos trabalhos já realizados pela FECAM e associações de municípios, a EGEM estrutura seu planejamento estratégico em três grandes eixos de atuação, são eles:

Processo Administrativo FMAS nº 002/2024
Inexigibilidade de Licitação FMAS nº 002/2024

1. Desenvolver programas de capacitação e formação de servidores públicos municipais, abrangendo cursos de extensão, graduação e pós-graduação;
2. Promover a produção e difusão de conhecimento na área da gestão pública municipal;
3. Prestação de serviços de apoio aos municípios.

Atuamos na formação continuada e atualização profissional para agentes políticos e servidores municipais, a Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM presta serviços de Assessoria e Consultoria Técnica aos Municípios, Consórcios Públicos e Associações de Municípios, com profissionais altamente capacitados que atuam nas diversas áreas das políticas públicas.

5. DA HABILITAÇÃO

Estatuto Social.

Cartão CNPJ.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Certidão Negativa de Débitos Federais.

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Fundo Municipal Assistência Social Lajeado Grande

14.001- Fundo Municipal da Assistência Social

2.064 – Manutenção do Bloco GBF - FNAS.

07 – 33.90.39.48.00.00.00

Entidade: Fundo Municipal Assistência Social Lajeado Grande

14.001- Fundo Municipal da Assistência Social

2.065 – Manutenção do Bloco GSUAS - FNAS.

09 – 33.90.39.48.00.00.00

7. CONCLUSÃO

Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação do serviço mediante a Inexigibilidade de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma manifesta-se pela possibilidade de contratação da empresa **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM**, podendo ser contratado pelo critério de Inexigibilidade de Licitação, artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a autorização da autoridade competente para a contratação do serviço, assim como dos demais atos.



Processo Administrativo FMAS nº 002/2024
Inexigibilidade de Licitação FMAS nº 002/2024

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido fornecedor, relativamente a contratação dos serviços, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Lajeado Grande, 22 de abril de 2024.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal